



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2016.038.PMA.SESAN

Às dez horas do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro de Ananindeua – Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **PRISCILLA MENDES VIEIRA**, presidente, **RAIMUNDO MONTEIRO POLL** e **ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, membros e o engenheiro **Moisés Matos de Jesus**, engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 19393 D/PA, para nos termos do **PROCESSO Nº. 102/2016**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – **SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2016.038.PMA.SESAN**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de uma empresa especializada para **Execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Água Pluvial Urbana e Terraplenagem na Travessa “B”, Travessa “C”, Travessa “D” e Passagem São Benedito entre (Travessa “B” e Travessa “D”)**, localizadas no bairro do Jaderlândia, no município de Ananindeua, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. A presidente da CPL/PMA, declarou aberta a sessão recebendo os envelopes contendo a documentação habilitatória e o da proposta comercial, apesar de ampla publicidade da licitação, registra-se a presença das empresas 01) W. M. VILHENA PINTO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 08.871.507/0001-22, através de seu representante credenciado a senhora Jéssica Silva Carvalho, carteira de habilitação nº 04458823424-DETRAN/PA. 02) R SOUZA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 15.812.612/0001-56, através de seu representante credenciado o senhor Ronaldo da Silva de Souza, carteira de habilitação nº 01213902834-DETRAN/PA. 03) CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53, através de seu representante credenciado o senhor Max da Silva, carteira Profissional nº 19388-D-CREA/PA, que cumpriram as exigências na forma da lei. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação. Ato contínuo sendo todos os documentos analisados e conferidos, com seus respectivos originais tanto pelos membros da CPL e servidor convocada da SESAN, conforme quadro abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	W. M. VILHENA PINTO E CIA LTDA ME	R SOUZA E CIA LTDA EPP	CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO			
§ 5º DOCUMENTOS			
a.1) Certidão SICAF	NE	NE	NE
a.2) Empresa individual	NE	NE	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S	S	S
a.4) Alterações Contratuais	S	S	S
a.5) Sociedade Simples	NE	NE	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	S	S	NE (não é ME/EPP)
a.7) Empresa estrangeira	NE	NE	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S	S	S
a.9) Procuração	S	NE	NE
a.10) Declaração			
a.10.1)	S	S	S
a.10.2)	S	S	S
a.10.3)	S	S	S
a.10.4)	S	S	S
a.10.5)	S	S	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.6)	S	S	S
a.10.7)	S	S	S
a.10.8)	S	S	S
a.10.9)	S	S	S
a.10.10)	S	S	S
a.10.11)	S	S	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista			
b.1) CNPJ	S	S	S
b.2) Federal	S	S	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S	S (TRIBUTÁRIA cassada)	S
b.4) Municipal	S	S	S
b.5) CRF FGTS	S	S	S
b.6) CND INSS	S	S	S
b.7) CNDT	S	S	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira			
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S	S	S
c.2) Índices contábeis	S	S	S
c.2.1) ILG	S	S	S
c.2.2) ILC	S	S	S
c.2.3) ISG	S	S	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	N	S	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S	S	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica			
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S	S	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S	S	S
d.3) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante	S	S	S
d.5) Declaração do responsável pela obra	N	S	S
d.6) Comprovação do vínculo empregatício	S	N	S
CONCLUSÃO	INABILITADA	INABILITADA	HABILITADA

Da análise dos documentos habilitatórios das empresas, a CPL e o engenheiro da SESAN, declarou as empresas HABILITADAS, pelo atendimento integral do edital. Registre-se que a certidão estadual de natureza tributária da empresa R SOUZA E CIA LTDA EPP encontra-se cassada, e que, mesmo sendo a empresa beneficiária da LC 123/2006, a mesma não apresentou comprovação do vínculo empregatício do engenheiro responsável. Quanto à empresa W. M. VILHENA PINTO E CIA LTDA ME, a empresa não apresentou declaração do responsável técnico. Sendo assim, apenas a empresa CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi declarada HABILITADA. Os licitantes presentes declinaram do prazo e direito de interpor recurso. Desta forma, a CPL/PMA, realizou a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada, cujo julgamento ocorreu conforme abaixo:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53
CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	
§4ºELEMENTOS	
a)	S
a.1)	S
a.2)	S
a.3)	S
a.4)	S
a.5)	S
b)	S
CONCLUSÃO	R\$358.691,96 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Da análise da Proposta Comercial pela CPL subsidiada pelo engenheiro da SESAN, foi constatado que a licitante CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53 cumpriu plenamente com os requisitos legais e editalícios, razão pela qual foi declarada CLASSIFICADA, com o preço global **R\$358.691,96 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, inferior à reserva orçamentária da cláusula quarta. Franqueada a palavra ao representante presente, o mesmo declinou do prazo e direito de interposição de recurso. Pelo exposto, a CPL/PMA declara a empresa CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53 **VENCEDORA** da presente licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente CPL/PMA

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro CPL/PMA

ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro CPL/PMA

Moisés Matos de Jesus
Engenheiro da SESAN

W. M. VILHENA PINTO E CIA LTDA ME
Jéssica Silva Carvalho

R SOUZA E CIA LTDA EPP
Ronaldo da Silva de Souza

CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Max da Silva